



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

TERMO DE ESCLARECIMENTO

Senhores licitantes,

Considerando dúvidas encaminhadas, relativas ao Processo Licitatório nº 035/2017 Pregão Presencial nº 010/2017, cujo objeto trata-se da aquisição de veículo 0 (zero) KM para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, prestamos os seguintes esclarecimentos após a realização de diligências e pesquisas referentes às condutas majoritárias adotadas por outros órgãos da administração pública, em situações semelhantes às que ocorrem no presente caso concreto. Senão vejamos:

1) A Administração Municipal de São João Del Rei pretende adquirir para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras veículo 0 (zero) KM conforme demanda encaminhada à Superintendência de Controle de Processos Licitatórios através do memorando nº 040/2017. Neste sentido, esclarecemos que o veículo a ser adquirido deva possuir as características mínimas descritas e que seja novo, DE PRIMEIRO USO. Ou seja, que ainda não tenha sido usado. Em que pese a definição disposta no subitem 2.12 do Anexo da ¹Deliberação nº 64 do Contran, entendemos que a citada deliberação daquele colegiado conceitua veículo novo para fins de emissão do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo). A questão de registro e licenciamento dos veículos a serem adquiridos, não interfere na especificação exigida no edital, desde que o veículo nunca tenha rodado. A rigor, para ser 0 (zero) KM, não é necessário que o veículo seja transferido diretamente do nome do fabricante ou de uma revenda concessionária para o consumidor. A mera transferência formal do domínio do bem para intermediários, por si só, não torna o bem materialmente novo em usado. O que caracteriza o veículo como 0 (zero) KM é o fato de nunca ter sido utilizado e não a data de seu registro e licenciamento. Sendo assim, de forma a permitir a ampla concorrência, na medida em que quanto mais concorrentes na disputa maior é a possibilidade de obtenção de proposta vantajosa para a Administração, esperamos que, com o presente esclarecimento, um maior número de licitantes possam participar de nosso certame.

2) Com relação às características MÍNIMAS encaminhadas pela Secretaria solicitante e que compõem a descrição do objeto,

¹ 2.12 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

informamos que o fato de fazer-se menção à exigência mínima de que o veículo seja equipado com direção hidráulica não implica em afastamento de novas tecnologias disponíveis no mercado automobilístico. O instrumento convocatório estabelece, como já dissemos, características mínimas do veículo pretendido de forma que um elevado número de potenciais fornecedores possam participar da disputa. A citação ao tipo de direção HIDRÁULICA não direciona a aquisição ou afasta potenciais fornecedores, já que uma variedade enorme de marcas e modelos disponíveis no mercado estão equipados com direção hidráulica. A citação do item em debate serve apenas para informar ao interessado que a Administração Municipal de São João Del Rei pretende adquirir veículo que não possua direção INFERIOR À TECNOLOGIA HIDRÁULICA. Outras tecnologias disponíveis no mercado que são compatíveis e superiores à hidráulica, serão igualmente aceitas. Em outras palavras, pretende o Município adquirir veículo com tecnologia que garanta “direção macia e fácil nas manobras”. A título ilustrativo, destacamos características dos mecanismos de dois tipos de direção mais populares disponíveis no mercado² que, igualmente, atendem às características do veículo pretendido.

3) Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 035/2017 vemos que informações atinentes ao prazo de entrega estão dispostas no (Item 9 do Termo de Referência e Cláusula Terceira da minuta contratual) e informam aos interessados que o prazo **será o constante da Ordem de Compra** que será gerada após a realização da adjudicação, da homologação, da celebração do contrato e do empenho da despesa, sendo, **oportunamente** encaminhada ao licitante. O prazo para a entrega do veículo deverá observar questões de razoabilidade e será negociado entre o contratado e a Diretoria de Compras.

² Direção hidráulica: É o modelo mais antigo e também mais popular. Uma bomba faz circular o óleo dentro da caixa de direção, o que faz com que o volante fique bem mais leve. Na hora de realizar uma manobra, por exemplo, o óleo exerce uma pressão como se fossem dois pistões empurrando a direção para um lado e para o outro. Cada modelo de automóvel prevê a manutenção de tempos em tempos, mas em média o óleo da direção hidráulica deve ser trocado a cada 50 mil quilômetros; Direção elétrica: Pode ser de 2 tipos: totalmente elétrica ou eletrohidráulica. No primeiro, não há qualquer presença de óleo no sistema de direção, apenas um motor elétrico fixado junto à caixa de direção que auxilia os braços deixando-os mais leves. Ao ligar o motor o volante envia uma espécie de sinal para um módulo eletrônico que aciona o motor elétrico que funciona no lugar da bomba. Sensores informam a rotação e a velocidade aplicadas a uma central de controle. Já no segundo tipo, a diferença para a hidráulica é que a bomba é acionada por um motor elétrico – e não pelo motor do carro, evitando perda de potência.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

CNPJ 17.749.896/0001-09

Rua Padre José Maria Xavier, 174, Centro, CEP.: 36.307-340

Tel: (32) 3373-4469 / 4486 / 4466 / 4461

www.saojoaodelrei.mg.gov.br

Entendendo termos esclarecido as questões suscitadas, disponibilizamos o nosso endereço de e-mail licitacao@saojoaodelrei.mg.gov.br e, ainda, o telefone deste órgão: (32) 3373 4475 R- 218 para mais informações.

Sem mais.

São João Del Rei, 17 de abril de 2017

(assinado no original)

Nilo da Silva Lima

Superintendente de Controle de Processos Licitatórios

(assinado no original)

Claudinéia da Silva

Pregoeira